



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



P O R T A R I A N.º. 0205/2025

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

Institui a Equipe Técnica para a elaboração do **Plano Municipal da Agricultura Familiar – PMAF** de Arenópolis/MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ARENÓPOLIS/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao **Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso – SEIAF/MT**, firmado pelo Município de Arenópolis e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

R E S O L V E

Art. 1º: Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a **Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar – PMAF** do Município de Arenópolis/MT.

Art. 2º A Equipe Técnica terá a seguinte composição, **sob a coordenação do primeiro membro:**

- **JOSE NAIDE RAMALHO DE MELLO – Coordenador** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- **JADER LUIZ BARBOSA** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



- **PAULO ARTMAN** – Técnico em Agropecuária – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- **GIVALDO DE SÁ** – EMPAER
- **GEISA ADRIANA OLIVEIRA DAMASCENO** – Chefe de Sessão – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º: Compete à Coordenação da Equipe Técnica:

I – Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II – Elaborar o Plano de Trabalho a ser utilizado como instrumento norteador das atividades;

III – Propor orçamento para a execução do Plano de Trabalho;

IV – Validar a minuta do PMAF a ser discutida nas oficinas;

V – Mapear os territórios do município e planejar a realização das oficinas do PMAF;

VI – Mobilizar os atores sociais da agricultura familiar, conforme a Lei nº 11.326/2006, bem como instituições públicas e da sociedade civil;

VII – Apresentar a minuta do PMAF, validada nas oficinas, ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º Caso o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente seja o coordenador da Equipe Técnica, a atribuição prevista no inciso VII poderá ser suprimida.

VIII – Apresentar a minuta do PMAF ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS; IX – Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a versão final do PMAF e o Relatório Final das oficinas realizadas.

Art. 3º: Compete aos demais membros da Equipe Técnica:

I – Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do Município;

II – Elaborar a minuta do PMAF a ser discutida com a sociedade;

III – Organizar e realizar as oficinas do PMAF;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



- IV – Sistematizar as propostas e sugestões oriundas das oficinas e do CMDRS;
- V – Elaborar o Relatório Final das oficinas.

Art. 4º: Fica estabelecido o prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, caso necessário.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 23º dia do mês de dezembro de 2025.



EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.